

GÊNERO, RAÇA E CLASSE: UMA ANÁLISE DA SUB-REPRESENTAÇÃO DA MULHER NEGRA NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO PÓS-REDEMOCRATIZAÇÃO

Giovanna Morato Alves Oliveira (IC) e Patrícia Tuma Martins Bertolin (Orientadora)

Apoio: PIBIC CNPq

RESUMO

Os dados referentes ao legislativo federal brasileiro exibem um cenário representativo desigual. Atualmente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, as mulheres negras correspondem, em média, a menos de 3% dos parlamentares – mesmo que estas representem cerca de um terço da população brasileira. Fatores históricos, sociais e culturais contribuíram para que hoje houvesse esta sub-representação de parlamentares negras. Mesmo com pequenos avanços legislativos que incentivam a participação destas mulheres na política, aqueles elementos geraram um abismo entre estas mulheres e a política formal de difícil reversão. A situação é ainda mais agravada quando se nota a desproteção política e social a que essas mulheres estão sujeitas e o fato de não haver qualquer ação afirmativa que fomente especificamente sua participação ativa. Dados do Tribunal Superior Eleitoral e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apenas ratificam que as mulheres negras continuam sub-representadas e sem ocupar os espaços de poder. Diante desta constatação, o presente artigo visa analisar e discutir os impactos da interseccionalidade entre gênero, raça e classe na inserção de mulheres negras no Poder Legislativo Federal, buscando contribuir para a representação política deste grupo. Na pesquisa bibliográfica realizada foram utilizadas obras literárias e jurídicas que exploram criticamente o cenário político brasileiro, articulando temas como representação política, sexismo, racismo e preconceitos relacionados à classe social.

Palavras-chave: Interseccionalidade. Subrepresentatividade. Política partidária.

ABSTRACT

The data referring to the Brazilian federal legislature show an unequal representative scenario. Currently, in the Chamber of Deputies and the Federal Senate, black women correspond, on average, to less than 3% of parliamentarians - even though they represent about a third of the Brazilian population. Historical, social and cultural factors corroborated so that today there was this underrepresentation of black parliamentarians. Even with small legislative advances that encourage the participation of these women in politics, these elements have created a chasm between these women and the formal policy. The situation is even more aggravated when one notices the lack of political and social protection that these women have and the fact that there is no affirmative action that specifically encourages the active participation of these women. Data from the Superior Electoral Court and the Brazilian Institute of Geography and

Statistics only confirm that black women remain underrepresented and without occupying the spaces of power. Given this finding, this article aims to analyze and discuss the impacts of intersectionality between gender, race and class on insertion of black women in federal legislative politics, seeking to contribute to the political representation of this group. To understand these effects, we explored literary and legal works that explore the current political critical scenario, articulating themes such as political representation, sexism, racism and prejudices related to social class.

Keywords: Intersectionality. Underrepresentation. Party politics.

1. INTRODUÇÃO

A sub-representação política não atinge somente mulheres. Ao verificar os índices de eleitas para a última legislatura nos cargos legislativos federais há um notório diferencial no quesito “cor/raça”. Observa-se um grupo de mulheres em vantagem diante de outro agrupamento de mulheres, gerando assim um quadro de desigualdade não somente de gênero, mas inclusive racial. Há diversos estudos, análises e teses sobre a sub-representação das mulheres na política brasileira, todavia, estudos sobre a ausência de mulheres negras nas articulações políticas ainda são escassos.

Quase 140 anos depois do dia 13 de maio de 1888, que entrou para a história nacional com a promulgação da Lei Áurea, que pôs fim ao sistema escravocrata, nota-se que os descendentes dos escravizados ainda sofrem com os efeitos de um Estado que permanece inerte diante de anos de opressão e subjugação do povo negro. Os políticos da época não planejaram ações que visassem a assistência destas pessoas, portanto, mesmo “livres”, os negros continuaram à margem da sociedade, sofrendo as consequências do racismo institucionalizado, principalmente as mulheres negras que, além de sofrerem com o racismo, sentem os efeitos de uma sociedade estruturalmente sexista.

O nome das mulheres negras não está escrito nas páginas da história oficial. Elas sofrem a práxis interseccional de opressão – gênero, raça e classe – que as submete a uma dura realidade. O tríplice preconceito é como uma muralha que impede a mulher negra de acessar lugares que são seus por direito, embora estes lhes sejam renegados. Os discursos racistas e sexistas foram cruciais para a exclusão dessas mulheres do espaço político. A luta contra a opressão e as violências sofridas marcam um processo de intensa reivindicação pela efetivação de seus direitos e reconhecimento de sua identidade como sujeito político. A política brasileira valoriza o universo masculino, branco e heterossexual; desta forma, a mulher negra, que obviamente não se enquadra no estereótipo, é descartada destes espaços.

Ressaltar a experiência das mulheres negras, por terem seus espaços negados, mostra-se fundamental para a análise do progresso da inclusão política em países democráticos (CARROLL; FOX, 2018). A falta de debates sobre esta perspectiva acaba por intensificar tal disparidade representativa. As ativistas negras desempenharam um papel fundamental para o desenvolvimento de um olhar crítico no tocante à sub-representatividade das mulheres negras no cenário do legislativo federal. O movimento das mulheres negras iniciou-se em 1970, período maculado pela Ditadura Militar (1964-1985) e marcado por manifestações pró-democracia. Anos mais tarde, após uma gradativa abertura política, permitiu-se o engajamento político de grupos sociais marginalizados, que reivindicavam participação política e a inserção de mulheres negras nos cargos legislativos.

O papel do movimento de mulheres negras foi decisivo para o debate acerca de violências estatais, injustiça social e desigualdades sofridas. Estas ativistas foram responsáveis pela expansão do conceito de democracia e de cidadania na sociedade brasileira. Seus debates propiciaram a formação da primeira legislação brasileira direcionada à proteção da participação das mulheres negras na política. Posteriormente, outros meios jurídicos foram aperfeiçoados tendo em vista estimular a participação da comunidade negra na política. Atualmente, após políticas públicas de incentivo à participação dessas minorias, houve um singelo favorecimento desses grupos, contribuindo para uma diminuição da assimetria de candidaturas das mulheres negras – como a Lei nº 9.504/1997 que obriga os partidos e coligações a preencherem no mínimo 30% das candidaturas de cada sexo.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, 2% do Congresso Nacional era composto por mulheres negras.¹ Atualmente, conforme levantamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), 13 parlamentares se autodeclararam negras, ocupando o cargo de deputada federal – sendo assim, o percentual de mulheres negras na Câmara dos Deputados, na 57ª legislatura, é de pouco mais de 2%. Por sua vez, no Senado Federal, há apenas uma mulher negra, portanto, apenas 1% do Senado é feminino e negro.²

O presente artigo, busca evidenciar a relação entre a interseccionalidade sofrida pela mulher negra, no contexto sociopolítico, e seus efeitos na atuação destas mulheres no cenário legislativo federal, de forma a refletir acerca da sua gênese e impactos políticos, sociais e culturais que esta subrepresentação feminina negra gera.

Adota-se para tanto, o método bibliográfico. A teorização sociológica e jurídica foi composta por prestigiadas autoras feministas negras, teóricas do movimento, como: Angela Davis, Carla Akotirene, Sueli Carneiro, Patrícia Hill Collins, bell hooks³, Lélia González e Djamila Ribeiro, além de consulta a livros, teses e artigos científicos. Ademais, o referido artigo se sustenta em dados estatísticos e pesquisas socioeconômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), entre outras fontes, que fundamentam a disparidade representativa de mulheres negras na política

¹ As mulheres negras ocupam apenas 2% das vagas no Congresso Nacional. A sub-representação das mulheres negras ainda é uma nítida realidade, o que desencadeia um processo de legitimação do menosprezo a esta significativa parcela populacional. Acesso em: 08 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/08/02/mulheres-negras-ocupam-apenas-2-das-vagas-no-congresso-nacional>

² O balanço dos mandatos das parlamentares negras apresenta onde se concentra a relevância em votar em mulheres negras e os impactos sociais decorrentes da presença destas parlamentares negras na política. Acesso em: 16 de setembro de 2022. Disponível em: <https://mulheresnegrasdecidem.org/balanco-dos-mandatos-das-parlamentares-negras/>

³ bell hooks é o pseudônimo usado pela intelectual Gloria Jean Watkins em homenagem a sua avó. A escritora optou pela escrita de seu pseudônimo em letras minúsculas como posicionamento político, hooks queria que a atenção fosse direcionada para as suas obras, e não para a sua pessoa, em suas palavras.

federal brasileira. Utilizou-se como parâmetro de análise a interseccionalidade, a super-representação masculina branca, em detrimento da feminina negra, sua origem e seus efeitos na sociedade contemporânea, no que concerne à população negra e ao Estado Democrático de Direito.

O trabalho foi dividido em quatro partes. Na primeira parte, intitulada “Interseccionalidade e Decolonialidade: A questão da Mulher Negra”, abordar-se-á, de forma genérica, a relação entre racismo, sexismo e elitismo no Brasil, que desencadearam desigualdades raciais, de gênero e sociais, presentes ainda hoje em nossa sociedade, sejam elas políticas, sociais, econômicas e jurídicas - como certificação da posição “privilegiada” do branco, nos espaços de poder, corroborando para a sua massiva representatividade em cargos políticos de decisão, como fruto de um passado colonialista.

Adiante, num segundo momento, “Feminismo Negro no Brasil”, busca-se entender o relevante papel das mulheres negras ativistas nos movimentos em prol da reivindicação de representatividade política. Tratar-se-á sobre a presença da mulher negra no combate a política masculina e branca nos espaços de liderança política. Após, no terceiro capítulo, “A institucionalização do sistema de cotas”, analisar-se-á a (in)existência de mecanismos estatais para reverter este cenário desigual, objetivando a efetivação de direitos e a plenitude de um Estado Democrático de Direito por meio da presença da mulher negra – que representa um terço da população brasileira, mas permanece sub-representada nos espaços políticos.

Por fim, a quarta parte, “Sub-representatividade: O longo caminho das Mulheres Negras”, promoverá uma análise sobre os efeitos político-sociais desta sub-representatividade e as constantes lutas das mulheres negras em prol de uma identidade como sujeito político e como líder nos espaços de tomada de decisão.

Este artigo visa analisar como as questões históricas são refletidas, atualmente, através do racismo e sexismo; trazer observações sobre a ausência de representatividade da mulher negra no Congresso Nacional brasileiro e dar voz e visibilidade a essa população vulnerável. Representatividade feminina negra não se restringe, somente, à presença física nestes espaços, todavia representa lugar de fala e a concretização de um Estado democrático.

2. INTERSECCIONALIDADE E DECOLONIDADE: A QUESTÃO DA MULHER NEGRA

Discutir sobre o sujeito “mulher negra” na sociedade brasileira é indispensável para se compreender as estruturas da história nacional e seus efeitos vigentes. A sociedade brasileira foi estruturalmente erguida em bases racistas e machistas, deste modo nota-se que houve a submissão de um gênero e raça. É imprescindível destacar que não há como desvincular os estudos sócio-políticos sobre a mulher negra sem discorrer sobre decolonialidade e

interseccionalidade. Visando analisar e compreender o contexto latino-americano, intelectuais feministas negras estadunidenses e latino-americanas são fundamentais para a retomada do estudo crítico e analítico das questões colonialistas de gênero e raça na sociedade contemporânea.

A definição de colonialidade é a continuação da era pós-colonial, de suas relações sociais hierárquicas de dominação, exploração e ampliação de ideais eurocêntricos. Esta perpetuação, nas sociedades pós-coloniais, corrobora para o predomínio das elites masculinas, brancas e heterossexuais nas esferas de poder, permitindo que impusessem uma categorização de pessoas e excluíssem os não brancos da classificação de “cidadãos” da “comunidade imaginária” da nação (GROSFOGUEL e GEORAS, 1998). O sistema de gênero e raça moderno constitui a colonialidade do poder, analisando, assim, de forma fusionada as condições impostas à mulher negra.

Por sua vez, interseccionalidade reputa que as questões de gênero e raça não devem ser conceituadas de forma distinta. Sob a óptica analítica, a interseccionalidade permite uma concepção dos problemas sociais, capturando as consequências estruturais e dinâmicas das interseções complexas entre dois ou mais eixos de subordinação, que se entrecruzam e se potencializam (CRENSHAW, 2002). Portanto, como posicionamento político, a atuação das mulheres negras no feminismo negro engloba questões socioculturais em torno de raça, incorporando a perspectiva de gênero e aliando-a à questão racial (CARNEIRO, 2005).

Lélia González, brasileira, antropóloga e militante negra feminista, que propôs um feminismo afro-latino-americano, ressalta as contradições do feminismo latino-americano ao não incluir a perspectiva racial em suas reivindicações, excluindo, deste modo, as mulheres negras e indígenas. Essa teórica feminista salienta ainda que estas questões são de ordem ético-política e são impostas às milhões de mulheres latino-americanas.

Esta realidade desencadeou um processo de aproximação das mulheres negras dos movimentos negros. Lélia enfatizava que as ativistas do movimento de mulheres negavam a relevância da raça e de seu impacto na vida das mulheres negras (GONZÁLEZ, 1988), apontando para a presença da desigualdade racial no movimento das mulheres no Brasil. Afirmava ainda que a negativa das irmãs-brancas em reconhecer os fatores raciais no movimento gerava uma relutância em assumir o racismo como uma mazela social, alegando ainda que as brancas eram privilegiadas pela construção hegemônica branca no país. Ao final, a filósofa destaca para a precisão de se considerar a correlação de gênero, raça e classe na sociedade.

Verifica-se que é de suma importância o reconhecimento das condições específicas às quais as mulheres negras estão submetidas. No período escravista, a mulher negra

representava o que havia de escória da sociedade, pois além de ser mulher, em uma sociedade sexista, ela era preta, em uma sociedade racista e segregacionista. Seu corpo recebia cargas, tanto do trabalho no campo, nas plantações de cana-de-açúcar, como o dever reprodutivo de trazer ao mundo novos escravos para o senhor do engenho. As violações sistemáticas às mulheres negras tinham como objetivo que estas obedecessem e fossem leais à ordem imperialista branca (HOOKS, 1981, pp.19-21).

Assim sendo, no sistema escravagista a mulher negra era vista como uma propriedade e era, inclusive, considerada desprovida de gênero. Tratando-se de produtividade, as mulheres negras eram tão cobradas quanto os homens negros, todavia sofriam abusos sexuais e outros tratamentos violentos, que só poderiam ser direcionados a elas. A condição das mulheres negras escravizadas variava de acordo com a vontade do senhor, dessa maneira: “quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas” (DAVIS, 2016).

Por sua vez, na sociedade industrial – impulsionada pelo capitalismo – “mulher” tornou-se sinônimo de “maternidade” e “dona de casa”, porém estes conceitos não foram aplicados a realidade feminina negra presente. Portanto, as consequências da escravidão permaneceram delimitando as atividades e condutas da mulher negra - haja vista que não há dúvidas de que mulheres brancas economicamente mais ricas tiveram que lidar com menos formas de opressão do que mulheres negras oriundas de classes mais pobres, o que fez, aliás, com que muitos direitos conquistados não fossem imediatamente usufruídos por estas últimas.

FEMINISMO NEGRO NO BRASIL

No Brasil, o movimento sufragista, em que as mulheres lutavam pelo reconhecimento de sua cidadania, iniciou-se em 1920 e passou por diversas transformações conforme a sua demanda. No entanto, este movimento gerou autonomia somente para as mulheres dotadas de riqueza, usualmente mulheres brancas, não visando alterar a estrutura social (AVELAR, 2001). O movimento de mulheres negras surgiu juntamente com o movimento negro nos anos 1970, em um período em que o país retornava gradativamente ao período democrático. A Ditadura Militar vigorou no Brasil entre 1964 e 1985, o referido período foi marcado pela repressão de direitos fundamentais, torturas, atos institucionais que violavam a liberdade dos cidadãos, censura e por busca de redemocratização. Todavia, o processo de abertura política permitiu a articulação de movimentos de vários setores sociais, organizados por membros de grupos oprimidos e marginalizados, como o movimento de mulheres negras.

Nesses movimentos, na década de 70, as ativistas negras enfrentaram barreiras no tocante às divergências raciais dentro do movimento feminista, produzindo um sentimento de

exclusão nessas mulheres. As reivindicações das mulheres negras apontavam para uma relação entre gênero e raça com raízes coloniais, que as submetem a uma posição de desigualdade social, política e econômica. As manifestações apontavam para o caminho pelos quais raça e gênero interagem para produzir a histórica e estruturante exploração sexual das mulheres negras (NASCIMENTO, 1978). A opressão sofrida pelas mulheres negras deu-se como efeito da coexistência de opressões praticadas pela branquitude e pela ideologia patriarcal, assim, o sexismo e o racismo incidiram como barreiras para o cotidiano e desenvolvimento das mulheres negras (LIMA, 2015, p.16).

A ideia do movimento negro surgiu após a verificação da necessidade da relação, da intersecção entre gênero e raça. Costa e Avila (2005), mediante a compreensão feminista das subjetividades das diversas mulheres afastam o movimento das determinações biológicas, aproximando-o das inscrições socioculturais do sujeito para além do gênero, abrindo espaço para análise dos fatores de forma interseccional. Não existia espaço para as mulheres negras nas discussões feministas brancas, elas eram colocadas em uma posição de não pertencimento, pois suas diferenças de gênero eram consideradas genéricas.

Conforme Sueli Carneiro (2005), o movimento feminista brasileiro manteve uma visão eurocêntrica e universalizante das mulheres, não dando a atenção às necessidades e as demandas dos específicos tipos de mulheres brasileiras, agindo, portanto, de forma a carecer de solidariedade racial intergênero. Aos homens negros e as mulheres brancas cabe a possibilidade de agir como "opressores", enquanto as mulheres negras não possuem essa possibilidade, gerando uma condição inferior deste grupo. Logo, "os homens negros podem ser vitimados pelo racismo, mas o sexismo lhes permite atuar como exploradores e opressores das mulheres (HOOKS, 2015, p.207). Por sua vez, as mulheres brancas "podem ser vitimizadas pelo sexismo, mas o racismo lhes permite atuar como opressoras de pessoas negras (HOOKS, 2015, p.208). Assim, é fundamental que as questões sexistas e racistas sejam compreendidas, no mesmo patamar, para que possa haver um entendimento real da posição da mulher negra, conforme Crenshaw (2002).

Lélia González ressaltou que as ativistas do movimento das mulheres negavam a relevância da raça e de seu impacto na vida das mulheres negras (GONZÁLEZ, 1982). Em sua análise crítica para o Encontro Nacional de Mulheres, em 1979, Lélia apontou para a divisão racial dentro do movimento de mulheres e explanou a ausência de cumplicidade das mulheres brancas ao relutar no reconhecimento do racismo, somado ao sexismo, na vida das mulheres negras. A crítica de González ressaltava que o privilégio branco, direcionado às brancas do movimento de mulheres, as beneficiavam no contexto de raça em um país com notórias construções hegemônicas de raça.

Lélia explicou a necessidade de se analisar a intersecção entre gênero, raça e classe. O discurso míope das feminista brancas exclui as mulheres negras, apesar de se fundamentar nos problemas de gênero. Este discurso universal do feminismo branco não consegue notar as inúmeras vulnerabilidades e especificidades femininas, fazendo com que a luta não avance, o que acaba por reproduzir a lógica da opressão (RIBEIRO, 2018, p. 53). Deste modo, a condição da mulher negra era de exclusão, dentro de um Estado racista, sexista e capitalista (HOOKS, 2015, p.195). Como ressaltou hooks (2015, p.195), as mulheres brancas não questionavam se suas perspectivas brancas refletiam seus preconceitos e racismo.

Neste mesmo contexto histórico, enquanto a questão racial era desconsiderada pelo movimento feminista vigente, a relação entre raça e gênero era analisada de forma equivocada por muitas organizações do movimento negro, em meados de 1970. O Movimento Negro Unificado (MNU) alertava para as questões relativas à raça, exigindo respostas para a referida problemática. Todavia, as mulheres negras ativistas do movimento notavam que não havia uma preocupação do movimento concernente à interrelação entre raça e gênero, assim sendo, dentro do próprio movimento de seus iguais em relação a raça, as mulheres negras acabaram por enfrentar o sexismo.

Como efeito deste *status* imposto à mulher negra, distinto dos cargos destinados às mulheres brancas e aos homens negros, estas mulheres começaram a se organizar em grupos, formando um subgrupo dentro do MNU, em 1980. As tentativas das mulheres negras de centralizar suas organizações nas questões relativas às suas demandas acabaram por gerar tensões dentro de ambos os movimentos. Inúmeras eram as problemáticas envolvendo este grupo: as mulheres negras demonstravam interesse em trazer a temática do sexismo ao MNU e o racismo no movimento de mulheres. Seus esforços consistiam na seriedade em discutir não somente uma forma de opressão, mas todas as opressões a que estavam sujeitas. O movimento de mulheres negras trouxe a discussão sobre suas experiências vividas, que mulheres brancas e homens negros não sofriam.

As mulheres negras apontavam para a inseparabilidade das questões de raça e classe, no sentido de contextualizar o conceito de interseccionalidade. Tal conceito foi desenvolvido pela pesquisadora Kimberlé Crenshaw, que descreveu a condição de subjugação e marginalização a que as mulheres negras estão sujeitas, em relação às mulheres brancas e aos homens não brancos. Gênero, raça e classe são fatores de dominação e influenciam diretamente as experiências e a identidade das mulheres racialmente vulneráveis.

A barreira encontrada pelas mulheres negras, que as impediu de ter suas necessidades atendidas, desencadeou um processo de formação de grupos autônomos, no início de 1980. O Coletivo de Mulheres Negras em São Paulo foi organizado em 1984, como consequência

da exclusão de mulheres negras do vigente Conselho Estadual da Condição Feminina, cujas integrantes haviam começado a dialogar com o Estado (ROLAND, 2000). Deste modo, nos anos 80, várias organizações surgiram, como o Coletivo de Mulheres Negras da Baixada Santista/Casa de Cultura da Mulher Negra, Centro de Mulheres de Favela e Periferia etc. Apenas em 1985, no III Encontro Feminista Latino-americano, que o feminismo negro ganhou visibilidade no Brasil. O referido encontrou deu-se em Bertioga/SP, e, conforme Ribeiro, foi onde o discurso feminista negro consolidou-se pela primeira vez (RIBEIRO, 2018, p.52).

No centenário da abolição, em 1988, ocorreu o I Encontro Estadual de Mulheres Negras. No boletim do Encontro, as ativistas ressaltaram o desejo único de transformar o futuro do Brasil. Anos mais tardes, outros movimentos seriam fundamentais para a afirmação do feminismo negro no Brasil, com o I Encontro Nacional de Mulheres Negras e com a participação das mulheres negras na III Conferência Mundial contra o Racismo, em 2001.

Por meio de suas atuações, as ativistas negras têm desenvolvido programas em prol das mulheres negras, visando tratar as problemáticas interseccionais envolvendo as mulheres negras, para buscar minar os efeitos de uma dominação racial, de gênero e de classe que está presente em todos os setores sociais. Essas mulheres visam ressignificar a identidade das mulheres afro-brasileiras. São variáveis as áreas de atuação, contudo, uma das principais diz respeito à invisibilidade de mulheres negras na política. A falta de representação política gerou debates, discussões e a elaboração de trabalhos em toda América Latina. Enfim, outros encontros foram realizados até os anos 2000, assim como diálogos foram estabelecidos entre essas mulheres e o compartilhamento de experiências contribuiu para a identificação de lutas, reconhecimento de desconfortos e para o fortalecimento de suas vozes.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAS

Após mais de 130 anos da dita abolição, a população negra ainda permanece à mercê da máquina estatal que beneficia a classe política dominante. No Brasil atual, mais de 55% da população se considera preta ou parda⁴, desta forma, tornamo-nos o país mais preto fora dos limites do continente africano. Todavia, mesmo com uma população majoritariamente negra, essa maioria em contingente populacional permanece sofrendo discriminação da maioria representada nos espaços de poder. Uma das maiores problemáticas nacionais é a

⁴ Em levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o total de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas cresceu no Brasil. A pesquisa expôs que em dez anos aumentou 32% o número de brasileiros que se declaram pretos e quase 11% os que se declaram pardos. Este processo de autoidentificação é fruto de investimento em políticas públicas e ações afirmativa. Acesso em: 02 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/07/22/total-de-pessoas-que-se-autodeclaram-pretas-e-pardas-cresce-no-brasil-diz-ibge.ghtml>

subrepresentatividade política de grupos marginalizados, o que inevitavelmente intensifica a exclusão dessa classe, agravando ainda mais uma situação que já é alarmante.

Conforme Mbembe (2018), o direito foi usado como instrumento de dominação de raças e somente os conquistadores tinham a qualidade humana, assim sendo, a população negra sofreu diversas violações. A desigualdade não consiste somente naquilo que se distingue dos demais, mas seus padrões se cruzam a todas as desigualdades existentes. Essas desigualdades devem refletir na diferença no acesso a oportunidades, e, sobretudo, na assimetria dos recursos que objetivem revertê-las. Portanto, uma nação que mira a igualdade assume que, para a sua efetivação, é fundamental a escolha de políticos que se comprometam com o dever de garantir políticas públicas destinadas à promoção da equidade social.

O alcance de uma democracia plena depende de igualdade nas oportunidades e, assim sendo, as políticas afirmativas mostram-se notórios instrumentos de combate às desigualdades históricas e sociais. Maria Paula Bucci considera que as políticas públicas “são programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.” (2001, p. 241). Logo, tais políticas garantiriam a concretização dos direitos e, principalmente, da cidadania.

Estas ações afirmativas objetivam reparar e suprimir danos históricos e sociais que desencadearam processos de exclusão e discriminação aos que sofrem com os efeitos de um passado segregacionista. A adoção de tais medidas visa contribuir para a construção de um país menos desigual – haja vista que a constante ausência de representatividade dos grupos historicamente marginalizados nestes espaços legislativos contribui consideravelmente para a sua intensificação. Destarte, o debate sobre a relevância do sistema de cotas repercutiu uma preocupação jurídica com a população negra, que possui seus direitos cerceados como fruto de um racismo estrutural que permanece em nossas raízes socioculturais e se reflete nas instituições e no próprio direito (ALMEIDA, 2018). Assim, o Poder Judiciário conduziu alguns meios de reverter este quadro favorável à masculinidade branca e se institucionalizou o sistema de cotas na política nacional para a criação de políticas públicas que promovessem a igualdade social.

No Brasil, o sufrágio universal deu-se somente em 1932, com a promulgação do Código Eleitoral, assinado pelo então presidente Getúlio Vargas, garantido a todos o direito de votar e de ser votado. Posteriormente, em 1995, a Lei das Cotas Eleitorais de Gênero, nº 9.504, criou a obrigatoriedade de cada partido ou coligação preencher no mínimo 30% e no máximo 70% para as candidaturas de cada sexo, regra esta que atinge diretamente a Câmara dos

Deputados. Por seu turno, em 2002, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ratificado no Brasil por meio do Decreto nº4.377, visava estabelecer um compromisso nacional em combater a desigualdade feminina e a discriminação de gênero na política.

Em 2010, o Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010 – inegavelmente tornou-se o maior símbolo de combate ao racismo e de execução da igualdade racial, mostrando que a necessidade da elaboração de um estatuto voltado para o atendimento da população negra no combate à discriminação racial é uma amostra da vulnerabilidade social que esta significativa parcela da população está sujeita. Ademais, em decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 2018, exigiu-se a reserva de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral) para financiar a candidatura de mulheres.

No tocante à mulher negra brasileira, ao se debater sobre sua ausência na política nacional, é inevitável remeter-se à Constituição de 1988, que assegura uma representatividade formal e material nos espaços de poder. No entanto, mesmo após a sua elaboração permaneceram disparidades representativas nos ambientes políticos. O Estado Democrático de Direito, previsto na Constituição brasileira de 1988, tem por um dos seus fins propiciar a igualdade em todos os critérios, entretanto, no país onde mais da metade da população se autodeclara preta ou parda e 51,1% da população é feminina⁵, é primordial verificar que há uma nítida desvantagem de mulheres negras nos cargos legislativos federais.

Como já citado anteriormente, por questões históricas, políticas e sociais intrínsecas a construção do “sujeito” mulher negra na sociedade brasileira, a condição desta mulher é de extrema fragilidade e insegurança. Por sofrerem com a tríplice discriminação sua sub-representação torna-se visível no parlamento brasileiro. A carga de trabalho, a vida familiar, os afazeres domésticos – que configuram a dupla jornada de trabalho – o enfrentamento da falta de estudos, o fato de a maioria dos lares brasileiros serem chefiados por mulheres⁶ e a ausência de oportunidades acadêmicas e profissionais corrobora para que o serviço mais ordinário entre essa população seja o de doméstica, em ambientes sem qualquer possibilidade de crescimento e desenvolvimento, como fruto de um país estruturado sobre o

⁵ A pesquisa expõe que a quantidade de mulheres está superior de homens. A população brasileira é composta por 48,9% de homens e 51,1% de mulheres. Acesso em: 15 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html#:~:text=Segundo%20dados%20da%20PNAD%20Cont%C3%ADnu,51%2C1%25%20de%20mulheres.>

⁶ As mulheres chefiam 50,8% dos lares, no entanto, ganham menos que os homens e sofrem mais com desemprego. Isto, inegavelmente, é um dos principais reflexos de uma sociedade estruturalmente machista. Acesso em: 04 de março de 2023. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/mulheres-chefiam-50-8-dos-lares-mas-ganham-menos-e-sofrem-mais-com-desemprego-7bd4>

racismo e machismo. Atualmente, o Brasil tem quase 6 milhões de empregados domésticos. As mulheres correspondem a 92% da população que ocupa estes trabalhos e, deste percentual, 66% são pretas ou pardas⁷. Conforme pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), com base em dados do IBGE, 76% das empregadas domésticas não possuem carteira assinada, assim três em cada quatro dessas profissionais trabalham na informalidade. O perfil preponderante desta classe trabalhadora são: mulheres, negras e com baixa escolaridade. Este cenário ratifica o legado da escravidão nos ditames sociais.

Para uma análise aprofundada da disparidade representativa da mulher negra no Congresso Nacional, é coerente verificar o panorama histórico da jornada política dessa mulher. Na 48^a, 49^a e 50^a legislaturas, havia uma mulher negra na Câmara dos Deputados, Benedita da Silva (PT-RJ), nas duas primeiras, e Odaisa Fernandes (PSDB-RO) nesta última, enquanto somente a partir da 50^a legislatura a mulher negra adentrou o espaço do Senado Federal, pela presença de Benedita da Silva (PT-RJ) e Marina Silva (PT-AC). Por sua vez, entre a 52^a e 54^a legislaturas, houve um inexpressivo aumento de deputadas negras, o equivalente a duas deputadas na 52^a legislatura, três na 53^a legislatura e cinco na 54^a. Paralelamente, no Senado Federal, na 54^a e 55^a legislatura, Regina Sousa (PT-PI) representava as mulheres negras.

Atualmente, no Brasil, na 57^a legislatura, as mulheres negras representam somente 1% do Senado Federal, na figura da senadora Eliziane Gama (PSD/MA), e na Câmara dos Deputados, 2,14% das mulheres se autodeclaram pretas ou pardas. Aliás, de acordo com o relatório “Democracia Inacabada: um retrato das desigualdades brasileiras”, publicado em 2021 pela Oxfam, a política brasileira é “majoritariamente branca” e “desigual” em gênero. A referida ONG ainda ressalta que o Brasil é um exemplo negativo no que diz respeito à presença de mulheres na política. No cenário internacional o Brasil ocupa a posição 133^a no *ranking* anual de mulheres nos parlamentos nacional, entre os 192 países monitorados em 2019⁸.

Hodiernamente, a política brasileira presencia a maior bancada feminina da história. Para a posse da 57^a legislatura houve um aumento de 17,7% de mulheres, na Câmara dos Deputados, em relação à legislatura anterior; no que diz respeito ao Senado Federal a bancada feminina representa 17,3% das cadeiras. No entanto, é válido destacar que estes

⁷ Mediante levantamento do DIEESE, as mulheres pretas e pardas são a maioria nestes espaços, como efeito de um passado escravista. Acesso em: 2 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>

⁸ Conforme pesquisa realizada pela Oxfam, a política brasileira é um exemplo de desigualdade de gênero e raça. Pretos, pardos e mulheres ainda são minoria nos espaços políticos de poder. Acesso em: 10 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/politica-brasileira-e-exemplo-de-desigualdade-de-genero-e-raca-diz-estudo/>

números correspondem somente à categoria do gênero feminino, pois a porcentagem de mulheres negras é notoriamente menor.

Outrossim, é primordial frisar que a relevância das cotas de gênero e raciais consiste na institucionalização, de fato, de um Estado de Direito e na reestruturação da dinâmica política, fomentando a participação política das mulheres negras. A isonomia, sendo um dos mais notórios princípios constitucionais, destaca a igualdade como principal meio de reparação aos grupos vulneráveis, ganhando visibilidade no que concerne à garantia do princípio da dignidade da pessoa humana para a efetivação da democracia.

A pertinência da promoção de políticas públicas consiste em reverter os estereótipos de pessoas negras como inaptas a exercer cargos de liderança. Mais da metade da população brasileira carece de ações afirmativas específicas para o alcance de representatividade no parlamento – lugar onde efetivamente mudanças significativas são desenvolvidas para a melhoria de vida dessas pessoas – contrariando a dita falácia da democracia racial brasileira. A elaboração destas ações de inclusão simboliza o reconhecimento de que temos um sistema racista e machista, que precisa ser transformado, mudando-se os rumos da histórica política nacional.

Desta maneira, mesmo diante de progressos legislativos para a inserção das mulheres negras na política, a elaboração de propostas próprias que busquem ações de incentivo a candidatura de mulheres negras são imprescindíveis para uma significativa reversão desse quadro, em prol da diversidade racial nos espaços de poder e decisão. Ações destinadas exclusivamente às mulheres negras, por enquanto, são inexistentes – haja vista que a política de cotas para negros não se relaciona com a de gênero – portanto, nota-se a necessidade de uma transformação na política de cotas, exigindo-se o desenvolvimento de mecanismos, a partir da intersecção entre gênero, raça e classe, para a inclusão desse grupo de mulheres no legislativo federal.

SUB-REPRESENTATIVIDADE: O LONGO CAMINHO DAS MULHERES NEGRAS

As mulheres negras sempre representaram luta e resistência. No período colonial, a atuação das mulheres negras nos quilombos era notória. Dentro deste sistema, essas mulheres uniam aspectos religiosos, africanos e ocidentais, bem como realizavam articulações políticas. Por sua vez, no pós-abolição, as mulheres negras atuaram fortemente no movimento negro. Na década de 1980, lutaram pela sua representatividade na confecção da Carta Magna, reivindicando espaço feminino negro em ambientes majoritariamente brancos e masculinos, colocando a condição da mulher no combate ao sexismo no bojo dos movimentos negros (GONZÁLEZ, 2011). Assim, ressalta-se que a mulher negra sempre atuou

na política, nas mais variadas formas e expressões. Sem embargo, sua atuação era inexpressiva quando comparada à presença preponderante de homens brancos.

A representatividade política adveio com a formação dos estados modernos e evidencia um entendimento de delegação, sendo por representante ou por representado, portanto a questão que se impõe é saber se, de fato, os representantes homens, brancos, cisgêneros e heterossexuais se preocupam genuinamente com os seus representados. A ciência de que as mulheres negras representam a maior parte da população brasileira faz-nos repensar a ideia de lugar de fala dessas mulheres e as mazelas sociais que se interligam a elas. Para Djamila Ribeiro (2018), qualquer pessoa pode lutar pelas causas anti-opressão, não cabendo somente às pessoas negras, porém a autora observa que o problema das mulheres negras tem sido discutido por homens brancos, que distorceram a história. Esta problemática se deve ao fato de as mulheres negras não possuírem representatividade nos espaços políticos de discussão, sendo excluídas há muito tempo, do papel principal, sendo meras coadjuvantes da luta feminista e antirracista (2018, p.82).

Pensar lugar de fala é discutir as mais intrínsecas raízes da história, hierarquias, desigualdades, preconceitos, racismo e sexismo (RIBEIRO, 2017, p.84). A ausência de representatividade feminina negra nesses espaços é um indicativo de que essas mulheres não estão falando por si próprias, como decorrência da falta de oportunidades motivada pela desigualdade interseccional, que as impede de adentrar nestes espaços. A fala das mulheres negras encontra-se subjugada, o que as coloca na base da pirâmide social no que diz respeito ao acesso a oportunidades e às políticas públicas. Enfrentar a problemática da democracia é reconhecer as mazelas advindas de fatores como gênero, raça e classe, visando estabelecer mudanças políticas que formulem meios de aproximar a sociedade dos valores de igualdade e justiça.

As mulheres negras, que carregam o peso de três categorias de opressão, carecem de mecanismos próprios e específicos para a sua inserção no cenário político. Os debates críticos sobre a inclusão destes grupos sub-representados explanam a pertinência de uma democracia igualitária e, para que esta seja alcançada, é imprescindível a promoção de políticas desenvolvimentistas humanas, interrelacionadas com a autodeterminação, considerando as desigualdades e a moral.

A manutenção da democracia enseja a adoção de políticas públicas para promovê-la e o atual modelo normativo visa estabelecer políticas inclusivas, por meio da implementação de cotas de gênero, para alcançar estabilidade em cargos legislativos; estabelecendo a implantação da primeira onda de igualdade, a de gênero. Contudo, a inserção de políticas

para o fomento de candidaturas femininas negras expõe uma realidade que visa refletir a diversidade racial.

A reserva de vagas garantiu uma diversidade racial na ocupação de cargos públicos nos partidos políticos, objetivando incentivar a presença feminina negra, sem distinção de classe, raça, gênero e orientação sexual. Estas alterações legislativas possuem como objetivo alterar o quadro desigual, modificando o cenário sociológico, desvinculando as raízes opressivas que reprimem a inserção das mulheres negras na política legislativa federal. Além deste, outros programas estatais foram fundamentais para significativas mudanças sociais que transformaram diretamente ou indiretamente a vida das mulheres negras. Todavia, é certo que tais mudanças desagradaram o grupo preponderante nessas esferas: os homens brancos. A reação a esses movimentos veio com discursos conservadores, machistas e racistas, com viés unicamente excludente. Desta forma, a essas mulheres cabe decidir se irão adentrar nesses espaços, mesmo tendo suas vidas ameaçadas, ou se haverão de se afastar.

Um simbólico exemplo da necessidade da inserção de políticas públicas destinadas à proteção e a inclusão de mulheres negras na política foi o caso da vereadora Marielle Franco, assassinada em 14 de março de 2018. “Mulher, negra, mãe e da favela” era como Marielle se intitulava. A vereadora acreditava veementemente nos seus ideais democráticos e pela militância em favor dos grupos marginalizados, que sofrem pela opressão e dominação. Discutia sobre a condição que a mulher negra estava inserida na sociedade e a questão sexista e racial que a impede de adentrar os espaços políticos.

O impacto de sua morte gerou muita repercussão nacional e internacionalmente, levantando o debate sobre a questão racial e de gênero que este caso se fundamenta. O brutal assassinato de uma mulher negra, militante e ativista, despertou a insegurança política e jurídica que essa classe sofre. O caso da vereadora promoveu muitas análises e interpretações, e uma das principais críticas trata-se da condição da população negra no Brasil, impactada pela vulnerabilidade, marginalidade e exclusão social, que acabam por impedir sua participação política. Esta ausência de representatividade, além de desencadear o não fomento a políticas públicas, formula uma política de violência e até de morte programada para os poucos que conseguem entrar no cenário político.

A longa trajetória política destas mulheres em meio ao sistema de dominação masculina, ressignifica a necessidade desse lugar de fala, e esta deficiência acaba por colaborar para a perpetuação das estruturas de poder dominantes, colocando a mulher negra em uma posição mais vulnerável e de dominação. Este tríptico preconceito, refletido pela ausência de mulheres negras na política legislativa federal, desencadeia um lugar de apagamento político e social,

apontando para a necessidade de uma visibilização política de pessoas historicamente discriminadas, para que o discurso dominante seja quebrado.

As mulheres negras fazem desse debate uma genuína vivência política, inspirando-se em mulheres, dinamitando ideias tradicionais e conservadoras, bem como formulando projetos sociais que tenham base antirracista e antimachista. A presença da mulher negra rompe com estas ideias e sua permanência, pois assim não há como haver um pleno Estado Democrático de Direito. A liberdade dos ideais sexistas, racistas e elitistas representa a igualdade social com os homens brancos, pertencentes a classe dominante, grupo este que possui como maior interesse a manutenção dos seus privilégios. Por conta disso, desta fusão de raízes históricas impeditivas a inserção das mulheres negras na política social, o caminho destas até a equiparação representativa tem sido longo e gradual.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A posição da mulher afro-brasileira, frente as circunstâncias históricas, sociais, culturais e econômicas, foi de dominação de gênero, raça e classe, articulada por um grupo com marcante vantagem sociopolítica, que legitimou sua discriminação e exclusão. A mulher negra, no Brasil, é a antítese da dominação política predominante, dos homens brancos, que buscam silenciá-las. A situação de dominação a elas impostas relaciona-se com a desigualdade racial, de gênero e de classe, e um dos efeitos dessa dominação é a tendência de a mulher negra ser direcionada para os espaços que a ela foram designados, espaços onde ela não tenha direito a voz e a tomada de decisão.

O cenário político brasileiro é desfavorável a população negra, por haver uma intrínseca relação entre Estado e racismo, e havendo poucos mecanismos que objetivam reverter este cenário desigual, há uma contribuição para a manutenção deste racismo institucionalizado. As mulheres negras tornam-se, assim, os principais alvos desta política desproporcional, pois são a maioria em vulnerabilidade social, o que gera uma necessidade de lutar pela sua sobrevivência. Estas mulheres são a maioria das vítimas em violências domésticas, feminicídio, abuso sexual e psicológico. Por estarem na base da pirâmide social há um completo esquecimento estatal por esta significativa parcela populacional.

Essas mulheres estão alocadas predominantemente em ocupações precárias e no trabalho de empregada doméstica, em geral informal, sem direitos trabalhistas. Deste modo, a mulher negra se vê distante do cenário político, tanto pela ausência de políticas públicas, pela reafirmação da imagem masculina e branca, como pelo racismo e sexismo institucionalizados.

O movimento negro e feminista foi fundamental para o debate acerca da subrepresentatividade das mulheres negras no cenário político. Não obstante, mesmo diante de constantes reivindicações, as mulheres negras estão muito longe de alcançar plena cidadania e equiparação representativa política. A marginalização e vulgarização dos corpos negros que geram estas constantes violências, igualmente, implicam em um desestímulo para a sua inserção na política. A exemplo, a vereadora Marielle Franco, brutalmente assassinada em 2018, que carregava em seu corpo todas as marcas da vulnerabilidade, era: mulher, negra, proveniente da favela e lésbica.

Ela representava a luta em favor dos oprimidos, por direitos humanos, pela igualdade e pela justiça social, discursos estes que não são bem quistos pela política majoritária. Sua voz foi silenciada, sua morte gerou comoção nacional e internacional, a tornando uma espécie de mártir. Além do cenário político ser desfavorável às mulheres negras, aquelas que, à custa de muita luta, conseguem se inserir neste contexto, tornam-se alvo de algozes revestidos por uma figura de líder político, cidadão de bem e bom homem. As violências de gênero e política não se distinguem: a intenção dos discursos masculinizados e brancos é manter as mulheres negras em determinados espaços e reprimir suas existências.

Adiante, algumas políticas públicas foram elaboradas objetivando a garantia do direito à participação da mulher no cenário político. Ações, institucionalizadas pelo TSE, que fomentam a participação feminina nos espaços de poder por meio da obrigatoriedade de partidos políticos e coligações contribuíram para a inserção de mulheres na política, porém, um crescimento singelo. O atual modelo normativo não dispõe de fomentos específicos para a inserção de mulheres negras na política, o que acaba por desencadear assimetrias representativas.

A reivindicação de mulheres negras por inclusão na política visa uma proposta que assegure uma reserva específica para as candidaturas femininas negras, considerando a diversidade racial. Essas reivindicações acabaram por influenciar a disseminação de ideias críticas referentes ao *status* da mulher afro-brasileira no contexto político nacional, incentivando a elaboração de modelos para a sua inserção neste cenário, para alcançar a justiça social. Portanto, são fundamentais alterações legislativas para a efetivação dos direitos das mulheres negras, visando garantir sua representatividade nos espaços políticos de poder – por meio da adaptação do sistema de cotas para a realidade interseccional existente – uma vez que tal preceito encontra-se amparado na Constituição de 1988, assegurando, assim, a efetivação do Estado Democrático de Direito previsto no texto constitucional.

O presente estudo visou trazer relevantes contribuições para a sociedade, para futuras pesquisas acadêmicas sobre mulheres negras e para a academia. Ressaltar as experiências

políticas das mulheres negras é uma das formas de potencializar suas vozes. Ademais, a pesquisa pretende contribuir para o incentivo a políticas de inclusão adaptadas a realidade feminina negra, até não serem mais necessárias. A representação da mulher afro-brasileira na política formal é a inclusão, de fato, da população brasileira nestes espaços, que almeja o fim das discriminações, pois trata-se de uma questão de sobrevivência.

4. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?**. Letramento - Belo Horizonte (MG), 2018. Acesso em: 2 de junho de 2022.

AVELAR, Lúcia. **Mulheres na Elite Política Brasileira**. Editora Unesp, 2021. Acesso em: 31 de janeiro de 2023.

BRASIL. **Lei dos Partidos Políticos**. Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997. Acesso em: 2 de novembro de 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari *et al.* **Direitos humanos e políticas públicas**. São Paulo, Pólis, 2001, p.241. Acesso em: 20 de fevereiro de 2023.

CARNEIRO, Sueli. 2005. "Ennegrecer al feminismo. La situación de la mujer negra en América Latina desde una perspectiva de género". *Feminismos disidentes en América Latina y el Caribe – Nouvelles Questions Féministes*. Vol. 24, n. 2, p. 21-26. Acesso em 13 de julho de 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o Feminismo**: A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena (NEABI) – 2006. Acesso em: 7 de maio de 2023.

CARROLL, Susan J.; FOX, Richard L. **Gender and elections**: shaping the future of American politics. California: Cambridge University Press, 2018. Acesso em 24 de janeiro de 2023.

COSTA, Claudia. D. L. ; ÁVILA, E. Gloria Anzaldúa. A consciência mestiça e o "feminismo da diferença". **Revista Estudos Feministas**, 13(3), pp. 691-703, 2005. Acesso em: 01 de maio de 2023.

CRENSHAW, Kimberle. **Documento para o encontro de especialistas aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. University of California, 2002. Acesso em: 19 de maio de 2023.

DAVIES, Angela. **Mulheres, raça e classe** [recurso eletrônico] / Angela Davis; tradução Heci Regina Candiani. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2016. recurso digital: Acesso em: 5 de dezembro de 2022.

GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**. v.2, n.1, p.223-244 – Rio de Janeiro, 1980. Acesso em: 18 de fevereiro de 2023.

_____. A mulher negra na sociedade brasileira. In: LUZ, M. **O lugar da mulher**. Rio de Janeiro: Graal, 1982. Acesso em: 20 de janeiro de 2023.

_____. 1988. "Por un feminismo afro-latinoamericano". **Mujeres, Crisis y Movimiento**. Ediciones de la Mujer del ISIS Internacional, n. 9, p. 133-140. Acesso em: 9 de maio de 2023.

_____. Por um feminismo afro-latino-americano. **Caderno de Formação Política do Círculo Palmarino**: Batalha de Ideias AfroLatinoAmérica, n.1, p. 12-21, 2011. Acesso em: 24 de setembro de 2022.

_____. **Por um feminismo afro-latino-americano**. 1 ed. Zahar: Rio de Janeiro, 2020. Acesso em: 15 de maio de 2023.

GROSFOGUEL, Ramón; GEORAS, Chloe. 1998. "Colonialidade do poder e dinâmica racial: diásporas caribenhas na cidade de Nova Iorque". **Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro, n. 33, p. 7-29. Acesso em 22 de março de 2022.

HOOKS, bell. **Ain't I a Woman**: black women and feminism. Boston, MA: South End Press, 1981. Acesso em: 29 de setembro de 2022.

_____. **O Feminismo é para todo mundo**: Políticas Arrebatadoras: tradução Ana Luiza Líbano. Rosa dos Tempos, 1 ed. Rio de Janeiro, 2018. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

_____. **Olhares Negros**: Raça e Representação. Editora Elefante, 1ed. São Paulo, 2019. Acesso em: 15 de março de 2023.

LIMA, Milena Guesso Leão de. **A inserção das mulheres negras no mundo político eleitoral: uma análise sobre sua representatividade nas Assembleias Legislativas dos estados da Bahia e São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política, Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Universidade de São Paulo (USP) - São Paulo, 2015. Acesso em: 6 de março de 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. Acesso em: 8 de dezembro de 2022.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?**. Letramento: Justificando – Belo Horizonte (MG), 2017. Acesso em: 15 de agosto de 2022.

_____. **Quem tem medo do feminismo negro?**. 1 ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Acesso em: 30 de março de 2022.

RIBEIRO, Elanir. **Representação política negra e feminina**: candidatas negras em eleições no Rio de Janeiro (2002-2006). Dissertação (mestrado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Direitos Humanos - Rio de Janeiro, 2008. Acesso em: 20 de junho de 2023. Acesso em 13 de maio de 2023.

RIBEIRO, Matilde. Mulheres negras brasileiras de Bertioga e Bejing. **Revista Estudos Feministas**, Rio de Janeiro, v.3, n.2, p.446-457, 1995. Acesso em: 18 de janeiro de 2023.

ROLAND, Edna. O movimento de mulheres negras brasileiras: desafios e perspectivas In: GUIMARÃES, A. S. A; HUNTLEARY, L. **Tirando a máscara**: ensaios sobre o racismo no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2000. Acesso em: 14 de abril de 2023.

Contatos: morato.giovanna@hotmail.com e patricia.bertolin@mackenzie.br